PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4.110 - DE 1º DE FEVEREIRO DE 1971

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº 172/70-SEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970, QUE DISPOE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, PROFESSORAS E SALÁRIOS DOS DIARISTAS QUE ESTAO ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte RESOLUÇÃO-LEI:

RESOLUÇÃO-LEI Nº 001/71, de 29 de Janeiro de 1971

REFERENDA o Decreto Nº 172/70-SEC, de 03 de Dezembro de 1970, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sôbre Majoração - dos vencimentos dos funcionários Municipais, professôras e salários dos diaristas e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

Faço saber que esta Egrégia Casa REFERENDA e eu promulgo e publico o seguinte Decreto:

- PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 172/70-SEC, de 03 de Dezembro de 1970.

Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO, Interventor Federal em Santarém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Mandato Presidencial (Decreto Nº64.148, de 03 de Março de 1969).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, ad-referendum da Câmara Municipal de Santarém, o aumento - de VINTE POR CENTO (20%) aos vencimentos dos funcionários - Municipais a partir de 1º de Janeiro de 1971, inclusive o magistério.

Art. 2º - Os diaristas desta Prefeitura que estão acima do salário Mínimo, ficam - contemplado com um aumento de UM CRUZEIRO (Cr$1,00) diário.

Art. 3º - A cobertura do encargo acima criado-, correrá à conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de 1971, revogadas - as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO - Referendado por UNANIMIDADE.

Gabinete da Interventoria Federal, 1º de fevereiro de 1971.

Cap. Elmano de Moura

(Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO)
Interventor Federal

Publicado nesta Secretaria, ao Primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e um.

1º Ten. José G. Franco

(1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO)